



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560

C.G.C. 10.106.219/0001-23

" LEI Nº 922/90 "

EMENTA: Dispõe sobre autorização de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar a importância de Cz\$ 56.955.000,00 ( '   
Einquenta e seis milhões novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

10.1 Corpo Deliberativo e Secret. da Câmara

01010012-01 Manutenção dos Serv. da Unidade..... Cz\$ 4.000.000,00

15814862-05-Salário Família dos dependentes dos func. Cz\$ 5.000,00

20.1 - Gabinete do Prefeito

030070202.07 - Manutenção dos Serv. da Unidade..... Cz\$ 2.000.000,00

30.1 D. de Pessoal e Serv. Gerais

03070202.09 Manutenção dos Serv. da Unidade.....Cz\$ 3.000.000,00

40.1 Divisão de Tesouraria, Renda e Contabilidade

03070302.12- Manutenção dos Serv. da Unidade.....Cz\$ 5.000.000,00

50.1 Divisão de Ensino, Cultura e Desportos

08421881.05 Construção e/ou reforma de Unidades

Escolares.....1.....Cz\$ 2.000.000,00

08421881.07 Aquisição de Veículo Usado.....Cz\$ 3.000.000,00

08421882.13 Manutenção de Serv. da Unidade.....Cz\$ 5.000.000,00

60.1 Divisão de Saúde

13754282.16 - Manutenção dos serv. da Unidade.....Cz\$ 3.000.000,00

60.2 Divisão de Assistência Social

15814862.17 - Salário família dos Dependentes dos

Funcionários.....Cz\$ 100.000,00

15814862.18 - Concessão de Auxílio doença.....Cz\$ 200.000,00

15824922.20 - Contribuição dos Funcionários a Previdência 2.000.000,00

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua Cleero Torres, 118 - Centro - CEP 50560  
C.G.C. 10.106.219/0001-23

PERNAMBUCO

## Continuação...

|             |                                        |                   |
|-------------|----------------------------------------|-------------------|
| 15824952.21 | - Proventos dos Inativos.....Cz\$      | 500.000,00        |
| 15824952.22 | - Pagamentos dos Pensionistas.....Cz\$ | 150.000,00        |
| 15840002.23 | - Contribuição para IPSEP.....Cz\$     | <u>500.000,00</u> |

### 70.1 Divisão de Obras.

|             |                                                                         |              |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 10583231.14 | - Construção de Outras Obras de Infra-Estrutura.....Cz\$                | 1.500.000,00 |
| 10585751.15 | - Construção e Reposição de Meio-Fio e Calçamento.....Cz\$              | 4.000.000,00 |
| 10603271.17 | - Aquisição de Luminárias e Equipamentos Diversos.....Cz\$              | 2.000.000,00 |
| 10603281.19 | - Construção e/ou reforma de Praças e Jardins.....Cz\$                  | 4.000.000,00 |
| 10633531.20 | - Construção e/ou Ampliação de Mercados, Açougues e Matadouros.....Cz\$ | 1.500.000,00 |
| 13764471.21 | - Expansão do Sistema de Abastecimento D'agua.....Cz\$                  | 2.000.000,00 |
| 13764491.22 | - Construção de Galerias, Esgotos e linhas D'agua.....Cz\$              | 1.500.000,00 |
| 13764571.23 | - Construção de Barreiros, Barragens e Cisternas.....Cz\$               | 1.500.000,00 |
| 10070212.24 | - Manutenção dos Serviços da Unidade...Cz\$                             | 1.500.000,00 |

### 70.2 Divisão de Urbanismo

|             |                                            |              |
|-------------|--------------------------------------------|--------------|
| 10583232.25 | - Manutenção dos Serv. da Unidade.....Cz\$ | 1.500.000,00 |
|-------------|--------------------------------------------|--------------|

### 70.3 Divisão de Rodovias Municipais

|             |                                                                                     |              |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 16885341.25 | - Construção e Melhoramentos de Estradas Vicinais e Const. de Passagem Molhada.Cz\$ | 2.500.000,00 |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

~~XXXXXX.~~

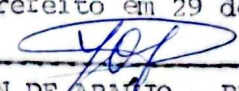
|             |                                            |              |
|-------------|--------------------------------------------|--------------|
| 16885342.26 | - Manutenção dos Serv. da Unidade.....Cz\$ | 2.000.000,00 |
|-------------|--------------------------------------------|--------------|

Artigo 2º - Para os custeios das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 devendo ser mencionados especialmente por ocasião do crédito e aberturas dos respectivos créditos, na forma do entendimento do Art. 46 do referenciado diploma Legal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de Agosto de 1990.

  
JOSÉ ODILON DE ARAÚJO - PREFEITO.